

Unimetrocamp Wyden



**REGULAMENTO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO
DO CURSO DE BIOMEDICINA**

Campinas, 10 de Julho de 2023

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º. Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Biomedicina (Resolução CNE/CES Nº 2, de 18/02/2003), o Estágio Supervisionado Obrigatório propicia a complementação do ensino e da aprendizagem, orientado pelo princípio da ação-reflexão-ação (relação teoria-prática), podendo ser entendido como “o tempo de aprendizagem que através de um período de permanência, alguém se demora em algum lugar ou ofício para aprender a prática do mesmo e depois poder exercer uma profissão ou ofício. Assim o Estágio supõe uma relação pedagógica entre alguém que já é um profissional reconhecido em um ambiente institucional de trabalho e um aluno estagiário” (Parecer CNE/CP 28/2001).

O Estágio Curricular Supervisionado é uma atividade prática realizada pelo aluno, no decorrer do Curso, com a supervisão de um professor designado para essa atividade com a finalidade de consolidar as competências estabelecidas no decorrer do curso, permitindo que os conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações, voltados às dimensões do ser, do saber, do saber fazer e do conviver.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art.2º. As disposições legais para a implantação e implementação dos estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior devem respeitar a legislação vigente:

- I. Lei nº 11788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre estágio de estudantes;
- II. Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- III. Constituição Federal/1988;
- IV. Resolução CNE/CES Nº 2 de 18 de fevereiro de 2003 (Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Biomedicina);
- V. Lei Nº 6684 de 03 de setembro de 1979, artigo 5º parágrafo único (Regulamenta as profissões de Biólogo e Biomédico, cria o Conselho Federal de e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, e dá outras providencias);
- VI. Resolução do Conselho Federal de Biomedicina Nº 78 de 29 de abril de 2002 (Dispõe sobre o Ato Profissional Biomédico, fixa o campo de atividade do Biomédico e cria normas de Responsabilidade Técnica);
- VII. Resolução do Conselho Federal de Biomedicina Nº 169 de 16 de janeiro de 2009 (Disciplina o registro de habilitações profissionais em carteira, pelos Conselhos Regionais de Biomedicina);

VIII. Resolução do Conselho Federal de Biomedicina Nº 198 de 21 de fevereiro de 2011 (Regulamenta o novo Código de Ética do Profissional Biomédico);

IX. Resolução do Conselho Federal de Biomedicina Nº 277 de 29 de agosto de 2017 (Dispõe sobre as atribuições e responsabilidades do profissional Biomédico relacionadas à supervisão/orientação de estágio acadêmica).

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES

Art. 3º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar o Estágio Supervisionado do Curso de Biomedicina, da IES, ao qual devem submeter-se os alunos matriculados no Curso.

Art. 4º. O Estágio supervisionado caracteriza-se como um conjunto de atividades pertinentes à futura atuação do profissional Biomédico, instituído segundo as especificidades do Curso de Bacharelado em Biomedicina, devidamente orientado, acompanhado e supervisionado pela Coordenação do curso.

§1º. O Estágio Supervisionado do Curso de Biomedicina da Universidade IES é um procedimento didático constituído por trabalhos práticos supervisionados, fora do contexto estritamente acadêmico.

Consoante com o disposto na Resolução CNE Nº 02 de 18 de fevereiro de 2003, as atividades de estágio para o curso de Biomedicina na IES estão estruturadas em duas disciplinas distintas a serem cursadas no 7º e no 8º períodos, e cada uma destas possui carga horária teórica para a Supervisão de estágio, além de carga horária prática para a realização das atividades no campo de estágio. Para a conclusão do curso de Biomedicina da IES, são exigidas 680 horas de Estágio Supervisionado. O cumprimento da carga horária prática de Estágio Supervisionado na área escolhida permitirá a concessão **da Habilitação** ao futuro profissional Biomédico junto ao Conselho Regional de Biomedicina, que estabelece o mínimo de 500 horas práticas. Para tal, a IES emitirá Declaração ao aluno que cumprir os requisitos das disciplinas de Estágio, informando a carga horária cumprida, a área do estágio, o local onde se realizou, bem como o Supervisor local. Esta Declaração deverá ser emitida pelo Coordenador do Curso ou Professor Supervisor do Estágio Supervisionado (conforme Modelo sugestivo no Anexo I), após consulta aos dados contidos no Relatório de Estágio do aluno, que ficará disponível na Coordenação de curso.

§2º. Estas disciplinas têm como finalidade reforçar a integração entre Teoria e Prática na formação discente, evidenciando sua participação em situações e desafios reais da profissão de Biomédico.

Art. 5º - As disciplinas de Estágio Supervisionado têm como objetivo a promoção e desenvolvimento de habilidades e competências relativas a funções do Biomédico em diferentes contextos, desde a prevenção, promoção e reabilitação da saúde.

CAPÍTULO IV DOS FUNDAMENTOS

Art. 6º. O Curso de Biomedicina proporcionará aos alunos ações que possam fortalecer a sua formação técnica, profissional e ética, no sentido de viabilizar o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à sua inserção no mercado de trabalho com competência, criatividade e espírito crítico.

Art. 7º. O estágio em Biomedicina deve ser considerado segundo o Art.7º das Diretrizes Curriculares Nacionais na Resolução CNE/CES Nº 2 de 18 de fevereiro de 2003 como: “A formação do Biomédico deve garantir o desenvolvimento de estágios curriculares, sob supervisão docente. A carga horária mínima do estágio curricular supervisionado deverá atingir 20% da carga horária total do curso de graduação em Biomedicina proposto, com base no Parecer/Resolução específico da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. Parágrafo único: O estágio curricular poderá ser realizado na Instituição de ensino superior e/ou fora dela, em instituição/empresa credenciada, com orientação docente e supervisão local, devendo apresentar programação previamente definida em razão do processo de formação”.

Art. 8º. O estágio do curso de Biomedicina permite desenvolver a aprendizagem profissional e sociocultural do aluno oferecendo a possibilidade de problematizar a realidade e funcionando como uma interface entre atividade acadêmica e profissional.

Art.9º. As atividades de Estágio Supervisionado deverão possibilitar aos alunos oportunidades para o exercício de atividades compatíveis com a sua formação e de forma articulada com o projeto pedagógico do curso. Nos Estágios Supervisionados do curso de Biomedicina, o egresso estará apto a atuar de forma empreendedora, ética, com flexibilidade intelectual, inovadora, e socialmente justa.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES

Art. 10. A efetivação das parcerias com Instituições Públicas e Privadas deve objetivar o desenvolvimento de atividades de práticas profissionais pelos alunos como complemento à sua formação acadêmica.

Parágrafo único. A efetivação dessas parcerias deve apoiar-se no que determina a Lei nº11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art.11. Serão coibidas atitudes não caracterizadas como competências profissionais necessárias ao desenvolvimento de atividades em estágios.

Art.12. A Supervisão técnica das atividades será realizada por: Professores Supervisores do Estágio Supervisionado (Supervisão docente) e Biomédicos registrados no Conselho Regional de Biomedicina (Supervisão profissional). Eventualmente, a Supervisão profissional poderá ficar a cargo de profissional graduado em outra categoria profissional e com registro em sua respectiva categoria, desde que este possua especialidade compatível com a área a ser supervisionada no Estágio, e segundo as Normativas e Resoluções do Conselho Federal de Biomedicina.

CAPÍTULO VI DOS OBJETIVOS

Art. 15. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Biomedicina terá os seguintes objetivos:

- I. Proporcionar ao aluno/estagiário o desenvolvimento de competências e habilidades através da integração das teorias com as práticas multidisciplinares;
- II. Garantir a aplicabilidade da teoria à prática profissional;
- III. Desenvolver competências e habilidades necessárias ao trabalho em equipe, tais como: flexibilidade, comunicação, cooperação, iniciativa e respeito aos princípios éticos inerentes ao exercício da profissão;
- IV. Proporcionar ao discente aprimoramento pessoal e profissional através do autoconhecimento e do reconhecimento de seu papel na sociedade;
- V. Proporcionar as condições técnicas e o tempo necessário para que o aluno ao término do Estágio possa obter sua Habilitação junto ao Conselho Regional de Biomedicina.

Parágrafo primeiro. O Estágio Supervisionado em Biomedicina permite evidenciar o desenvolvimento acadêmico e profissional discente através: do Relatório de prática profissional; da comprovação das atividades desenvolvidas, contribuindo para o aluno:

- I. Avaliar sua própria atuação profissional e seu desempenho;
- II. Comunicar-se de forma adequada através de relatórios, pareceres, laudos técnicos e análises;
- III. Realizar a busca de soluções práticas por meio da pesquisa;
- IV. Exercer atividades com criatividade, ética, iniciativa e autonomia na tomada de decisão;
- V. Desenvolver espírito empreendedor e proativo.

CAPÍTULO VII DOS PRÉ-REQUISITOS

Art.16. Para desenvolver as atividades de Estágio Curricular Supervisionado, o aluno estagiário deverá:

- I. Ter sido aprovado nas disciplinas obrigatórias e de conteúdo correlato à linha/área de estágio;
- II. Ter cumprido, pelo menos, 75% da carga horária total do curso (currículo 220 = 2.475 horas);
- III. Estar matriculado nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado;
- IV. Firmar junto ao local de Estágio e a IES o documento de Termo de Compromisso obrigatório que deverá conter os endereços da empresa concedente do Estágio e da IES, os dados pessoais do estagiário, o número da apólice de seguro emitido pela Universidade, além das horas diárias/semanais de estágio e das atividades que serão exercidas.

CAPÍTULO VIII DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 17. As atividades de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Biomedicina poderão ocorrer em:

- a) Instituições públicas ou privadas conveniadas com a IES;
- b) Organizações governamentais ou não governamentais que possam ofertar instalações e o ambiente adequados capazes de proporcionar todas as condições necessárias para o desenvolvimento técnico e intelectual do aluno;
- c) Na própria IES através de projetos de pesquisa orientados pelo próprio professor da instituição.

**CAPÍTULO IX
DA CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO**

Art. 18. O estágio supervisionado tem uma carga horária total de 680 horas, conforme determinado no PPC, em consonância com a legislação.

**CAPÍTULO X
DAS ATRIBUIÇÕES**

**Seção I
DO COORDENADOR DE CURSO DE BIOMEDICINA**

Art.19. O Coordenador do curso deverá propor o Regulamento de Estágio à apreciação do Colegiado de Curso.

Art.20. Favorecer, mediante orientação, a articulação ensino-pesquisa-extensão, numa perspectiva interdisciplinar do estágio supervisionado obrigatório.

Art.21. Apresentar ao colegiado de curso, anualmente, relatório sobre as atividades desenvolvidas.

Art.22. Avaliar o aproveitamento do estágio em termos pedagógicos apresentando, sempre que possível, as sugestões para melhoria.

Art.23. Em conjunto com a equipe da Gerência Administrativa do Campus, indicar prováveis campos de estágio para futuras parcerias.

Art.24. Propor à Área de Empregabilidade, sugestões para melhoria das atividades operacionais realizadas pelo setor.

**SEÇÃO II
DO PRECEPTOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Art.25. No caso da existência de obrigatoriedade de preceptor no campo de estágio, o mesmo tem a responsabilidade de planejar, organizar e encaminhar os procedimentos

administrativos e acadêmicos pertinentes à área de Estágio Curricular Supervisionado, bem como orientar e auxiliar o estagiário na busca de sua prática profissionalizante, sendo de sua competência:

- I. Coordenar o planejamento, execução e avaliação das atividades de estágio supervisionado, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- II. Orientar e acompanhar as atividades teórico-práticas realizadas pelo aluno/estagiário;
- III. Elaborar relatórios de acompanhamento das atividades realizadas pelo aluno/estagiário;
- IV. Planejar e informar ao Professor Supervisor do Estágio Supervisionado a distribuição dos alunos nos setores de Estágio, observando a capacidade máxima do local de estágio;
- V. Garantir o sigilo dos dados referentes aos pacientes em prontuários e relatórios.

SEÇÃO III

DO PROFESSOR SUPERVISOR DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 26. A supervisão acadêmica objetiva acompanhar, assessorar e orientar os alunos quanto ao cumprimento das tarefas e exigências teóricas e práticas dos estágios supervisionados. O professor supervisor do estágio supervisionado é responsável pela avaliação e aprovação do aluno, levando em consideração os critérios previstos no plano de ensino, pautadas no Código de Ética e zelando, sempre, pelo bom nome do Curso de Biomedicina e da IES.

Art. 27. São professores supervisores do estágio supervisionado docentes do curso de Biomedicina que comprovarem experiência nas áreas estabelecidas. Professor Supervisor do Estágio Supervisionado deverá:

- I. Providenciar o planejamento das atividades de estágio supervisionado;
- II. Realizar reuniões sistemáticas e supervisões com os estagiários objetivando orientação, acompanhamento e avaliação das atividades;
- III. Realizar o acompanhamento das atividades por meio dos relatórios elaborados pelo preceptor e/ou profissional orientador no local de desenvolvimento do estágio;
- IV. Informar de forma sistemática, ou a qualquer tempo, quando de situações irregulares, sobre o desempenho dos estagiários, bem como das instituições conveniadas, através de relatórios ou atas de reuniões;

- V. Participar das reuniões e/ou atividades programadas pela coordenação do curso;
- VI. Decidir sobre a aprovação ou não do estagiário, podendo questionar a Coordenação de Curso em situações que fogem à rotina;
- VII. Cumprir as normas contidas no presente regulamento.

SEÇÃO IV DO ALUNO ESTAGIÁRIO

Art. 28. Para a realização e consecução do Estágio Supervisionado o alunoestagiário deverá ter as seguintes atribuições:

- I. Conhecer e cumprir o Regulamento de Estágio Supervisionado do curso de Biomedicina;
- II. Elaborar o Plano de Atividades de Estágio sob a orientação do Professor Supervisor do Estágio Supervisionado;
- III. Cumprir o Plano de Atividades de Estágio;
- IV. Assinar Termo de Compromisso de Estágio, conforme convocação da referida Coordenação antes do primeiro contato com a instituição conveniada;

IV.I. O acadêmico que não entregar os documentos pessoais e não assinar o Termo de Compromisso de Estágio no período determinado não estará autorizado a iniciar as atividades de estágio na instituição conveniada, implicando em reprovação na disciplina.

- V. Agir com ética profissional, conforme Código de Ética do Profissional Biomédico, e zelar pelo bom nome do Curso de Biomedicina, da IES e das instituições conveniadas;
- VI. Encaminhar, no prazo pré-determinado, os documentos comprobatórios de Estágio Supervisionado ao Professor Supervisor do Estágio Supervisionado;
- VII. Elaborar relatório segundo critérios estabelecidos pela IES e repassados pelo Professor Supervisor do Estágio Supervisionado;
- VIII. Respeitar e fazer cumprir este regulamento, bem como o regulamento das instituições conveniadas;
- IX. Utilizar vestimenta, linguajar e postura adequada à sua atuação, demonstrando respeito às pessoas atendidas, integrantes da IES, bem como das instituições conveniadas;
- X. Entregar a documentação comprobatória do Estágio Supervisionado, devidamente avaliadas até o final do período acadêmico da disciplina em curso;

Art. 29. São direitos do estagiário:

- I. Receber supervisão semanal, com as orientações para a condução das atividades de estágio;
- II. Recusar, por escrito e com fundamentação, trabalhos que lhes forem atribuídos e que estejam em desacordo com este regulamento e com o Código de Ética do Profissional

Biomédico.

CAPÍTULO IX DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 30. O processo de acompanhamento do estágio supervisionado será realizado pelo Professor Supervisor do Estágio Supervisionado e pelo Preceptor de Estágio, caso haja obrigatoriedade. Os alunos deverão manter o Professor Supervisor do Estágio Supervisionado semanalmente atualizado através da apresentação de Relatório Parcial para acompanhamento.

Art. 31. A avaliação do aluno estagiário será feita pelo Professor Supervisor do Estágio Supervisionado através da apresentação do Relatório Parcial de estágio e através da entrega do Relatório Final concluído com documento de Termo de Compromisso devidamente anexado ao final do estágio.

Parágrafo único. A avaliação qualitativa compreenderá a apreciação do desempenho do aluno estagiário frente às competências inerentes à profissão de Biomédico em adição ao cômputo da frequência às disciplinas de Estágio Supervisionado eo cumprimento da carga horária mínima de estágio na unidade, consoante com a legislação específica.

CAPÍTULO X DA APROVAÇÃO DO ALUNO

Art.32. Serão considerados para aprovação do aluno na disciplina de Estágio Supervisionado os seguintes quesitos:

- I. Parecer do Professor Supervisor do Estágio Supervisionado levando em consideração as observações registradas pelo responsável no local de estágio e/ou preceptor caso haja;
- II. Comprovação do cumprimento da carga horária mínima de estágio;
- III. Apresentação de todos os documentos comprobatórios de estágio;
- IV. Entrega do Relatório Final de conclusão do estágio sob a responsabilidade do Professor Supervisor do Estágio Supervisionado;

- V. Frequência igual ou superior ao mínimo exigido na carga horária da disciplina, sendo que o recurso de Regime Especial não se aplica às disciplinas de Estágio Supervisionado;
- VI. Desempenho acadêmico com pontuação igual ou superior ao mínimo exigido pela IES.

CAPÍTULO XI DA DOCUMENTAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 33. Considerar-se-ão documentos de Estágio Curricular Supervisionado;

I. Termo de Compromisso de Estágio deve ser assinado pela Instituição concedente do Estágio, pela Universidade e pelo Estagiário (três vias) e variará de acordo com cada concedente;

II. Relatório Final de conclusão do Estágio que deverá ser desenvolvido pelo aluno sob a supervisão do Professor Supervisor do Estágio Supervisionado e deverá contemplar as informações básicas sobre o estágio, tais quais, breve histórico e localização da instituição de estágio e descrição das atividades diárias desenvolvidas no estágio, além dos seguintes itens:

II.I Declaração que ateste que o aluno desempenhou as atividades de estágio de acordo com as atividades pertinentes e com o tempo previsto (Anexo II);

II.II. Ficha de avaliação do estagiário pelo Professor Supervisor do Estágio Supervisionado (Anexo III);

II.III. Ficha de avaliação do estagiário preenchida pela instituição onde o aluno fez o estágio (Anexo IV);

II.IV. Ficha de registro de frequência contendo as atividades diárias e as horas de estágio realizadas por dia (Anexo V);

II.V. Uma cópia do termo de compromisso devidamente preenchida, assinada e carimbada pelas partes (ver Anexo VI para roteiro de relatório final).

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.34. Os casos omissos serão resolvidos pelo Professor Supervisor do Estágio Supervisionado, ouvido o Coordenador do curso.

Art.35. Este regulamento entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

ANEXOS

Anexo I: Modelo sugestivo para Declaração de Estágio concluído

Local e Data.

DECLARAÇÃO

Declaro que o(a) aluno(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, concluiu XXXX horas de Estágio Supervisionado como requisito obrigatório para a conclusão do curso de Graduação em Biomedicina da IES, conforme abaixo discriminado:

Semestre/ano – Estágio Supervisionado I: XXX horas / Área do Estágio (Instituição, local) sob orientação de XXXXXXXXXXXXXXXX, CRBM XXXXX.

Semestre/ano – Estágio Supervisionado II: XXX horas / Área do Estágio (Instituição, local) sob orientação de XXXXXXXXXXXXXXXX, CRBM XXXXX.

Atenciosamente,

Coordenador do Curso ou Professor Supervisor do Estágio Supervisionado – CRBM XXXX

IES

Campus – Endereço

Anexo III: Modelo sugestivo Ficha de Avaliação do Estagiário

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO - IES

Campus: _____

Curso: Biomedicina.

Estágio Supervisionado Bacharelado: _____

Nome do(a) Aluno(a): _____

Matrícula: _____

Instituição onde foi realizado o Estágio Supervisionado: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Supervisor do Estágio: _____

Ao final do estágio, o(a) aluno(a):

| SIM | NÃO |
|-----|-----|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Teve parecer favorável do(a) Professor(a) responsável pelo Estágio

Cumpriu a carga mínima de 220 horas de Estágio Supervisionado I?

Obteve na disciplina pontuação igual ou superior ao mínimo exigido pela Universidade?

Apresentou documentação comprobatória do término do estágio na Instituição?

Teve freqüência igual ou superior ao mínimo exigido na disciplina?

Considerando os itens acima assinalados, o Professor da disciplina de Estágio Supervisionado no curso de Biomedicina da IES, considera o(a) aluno(a) estagiário(a)

_____.

(aprovado(a) / não aprovado(a))

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Prof. xxxxxxxx

Coordenador do Curso de Biomedicina

Anexo IV: Modelo sugestivo Ficha de Avaliação do Estagiário

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO – INSTITUIÇÃO DO ESTÁGIO.

Curso: Biomedicina - Estágio Supervisionado.

Nome do Aluno(a): _____ Matrícula: _____

Instituição onde foi realizado o Estágio Supervisionado: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Supervisor Responsável pelo Estágio: _____

Classifique na escala abaixo o grau (entre 0 e 10) em que se encontram presentes no estagiário cada uma das habilidades seguintes:

| COMPETÊNCIAS: | CLASSIFICAÇÃO: |
|--|-----------------------|
| ORGANIZAÇÃO | |
| Autoconfiança | 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| Organização | 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| Decisão | 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| COMUNICAÇÃO PESSOAL | |
| Expressão Oral | 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| Expressão escrita | 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| Diálogo Constante | 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| Argumentação objetiva | 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| INTELLECTUAL | |
| Capacidade de solucionar problemas | 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| Capacidade de sugerir ideias | 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| Cooperação: disposição quando solicitado | 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| Conhecimento necessário às atividades planejadas | 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| AUTONOMIA E RESPONSABILIDADE | |
| Iniciativa | 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| Disciplina | 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| Disposição para aprender | 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| Pontualidade | 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| Assiduidade | 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| Reconhecimento das suas limitações | 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| Destreza na parte prática | 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| RESISTÊNCIA E PRESSÃO | |
| Atenção | 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| Flexibilidade | 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| Interesse pelo trabalho | 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |
| Persistência | 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 |

Parecer do Supervisor responsável pelo Estágio na Instituição:

Assinatura do Supervisor responsável pelo Estágio na Instituição:

ROTEIRO PARA CONFECCÃO DO RELATÓRIO FINAL

BIOMEDICINA **ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

- CAPA
- FOLHA DE ROSTO
- SUMÁRIO
- INTRODUÇÃO
- DESENVOLVIMENTO
- CONCLUSÃO
- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
- ANEXOS: FICHAS DE PRESENÇA NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Observações: O relatório deve ser digitado em fonte tipo Times New Roman, tamanho 12 para o texto corrido, em papel A4, branco. O espaço entre as linhas deve ser duplo. Os títulos do texto e os subtítulos devem ser separados por espaço duplo. O parágrafo deve ser iniciado com recuo de 1,25cm a partir da margem esquerda. Os títulos das seções devem ser centralizados sem numeração (exemplo: SUMÁRIO, LISTA DE ILUSTRAÇÕES, REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS). As margens para digitação do texto são as seguintes: superior: 3cm; esquerda: 3cm; direita: 2cm e inferior: 2cm. A numeração das páginas é colocada no canto superior direito da página, em algarismos arábicos (a 2cm da borda superior). As páginas são contadas a partir da folha de rosto (que não é numerada). A numeração inicia a partir da primeira folha da parte textual que corresponde à Introdução (inclusive). Havendo anexos, deve-se numerar as folhas de maneira contínua.

IES

CURSO DE BIOMEDICINA

NOME DO ALUNO

RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO _____

Campus

mês/ano

NOME DO ALUNO

ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO CURSO DE BIOMEDICINA

Relatório apresentado à Disciplina Estágio Supervisionado no Curso de Biomedicina, da IES, como exigência para aprovação da mesma.

IES

Campus

mês/ano